



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
DO PORTO SANTO, S.A.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para efeitos de candidatura ao OPRAM – Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2021 (Portaria nº 397/2021 de 16 de Julho), a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., entidade gestora do ativo Centro Hípico do Porto Santo, na pessoa da Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Nivalda Nunes da Silva Gonçalves, declara ter conhecimento da candidatura do anteprojecto EquiNclusão – Intervenção Terapêutica com Cavalos, encontrando-se os respetivos objetivos e eixos de intervenção alinhados com os seus valores institucionais de responsabilidade, compromisso e inovação, e a sua missão de promoção do desenvolvimento social do Porto Santo.

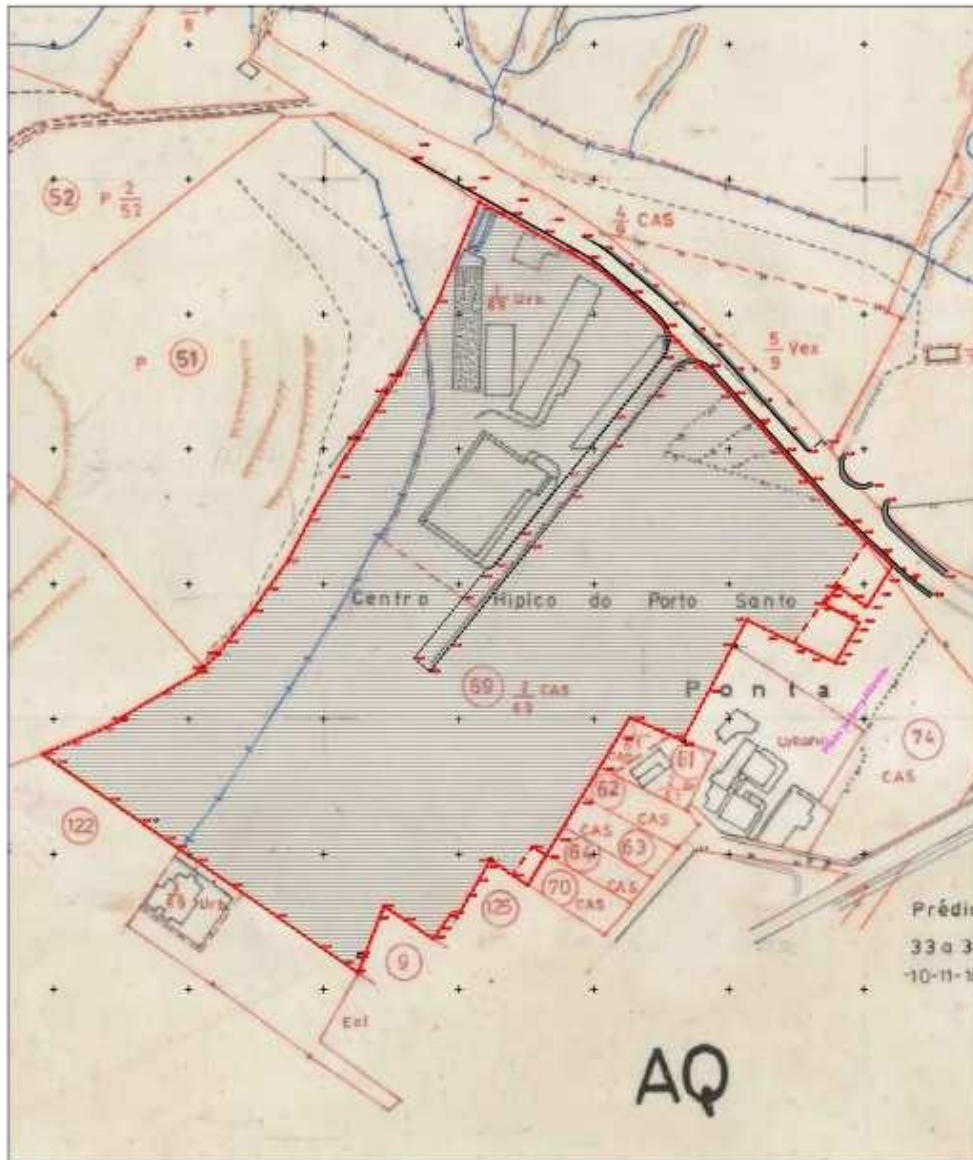
Funchal, 25 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho de Administração

Nivalda Gonçalves

Requalificação do Centro Hípico do Porto Santo (maquete)





CENTRO HÍPICO | 1:2000

Área total: 39.083 m²



O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990930, 991304, 991351, 991365, 991430, 991514, 991794, 991887, 991962, 992177, 992251, 992252, 992333, 992344, 990188, 990093, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1718/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990682, 990683, 990590, 990689, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1719/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula a cobrança de dívida às Instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1720/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

- 1- Revogar a Resolução n.º 1542/99, de 14 de Outubro, com efeitos à data da publicação.
- 2- Viabilizar o projecto de alteração de um sítio da moradia localizada à Rua Bela de São José, n.º 40, cidade de Santa Cruz, implantada numa parcela de terreno do domínio público marítimo, licenciada a favor de DANILO OSCAR DE MATOS pelo Alvará de Licença n.º 222/1, emitido em 10 de Julho de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/99

Considerando que o Governo Regional da Madeira deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 7 de Setembro, um relatório que elucide da participação e acompanhamento da Região no processo de construção da União Europeia.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o relatório anual sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia, durante o ano de 1998.
- 2 - Proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/99

Considerando que, no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, definida pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1809/97, de 18 de Dezembro, a reabilitação e revitalização do denominado Centro Hípico do Porto Santo constitui um dos objectivos a desenvolver;

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio, foi constituída a "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.", que visa promover a dinamização, gestão e execução das acções e projectos inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, podendo, para o efeito, utilizar e administrar os bens da Região que venham a estar afectados ao exercício da sua actividade;

Considerando que os terrenos onde se encontra implantado o Centro Hípico do Porto Santo bem como as respectivas benfeitorias, são propriedade da Região Autónoma da Madeira, devendo consequentemente, no âmbito da política definida para a ilha do Porto Santo, ser afectos àquela sociedade com vista à sua revitalização.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Afectar à "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.", os prédios onde se encontra implantado o denominado Centro Hípico do Porto Santo, com exclusão do imóvel urbano e respectivo logradouro existente na estrema Oeste do dito prédio que continuam afectos aos serviços do Governo Regional com competência em matéria de controlo veterinário.
- 2 - A presente afectação integra, entre outros, os direitos de utilização, fruição e administração dos referidos prédios, bem como a faculdade de concessionar, a terceiros, não só a concepção e execução de quaisquer obras de ampliação e reabilitação, como também a exploração do sobredito Centro Hípico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**DISTRITO:** 22 - FUNCHAL **CONCELHO:** 07 - PORTO SANTO **FREGUESIA:** 01 - PORTO SANTO**SECÇÃO:** AR **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 69 **ARV:** 000**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

CENTRO HIPICO DO PORTO SANTO

ELEMENTOS DO PRÉDIO**Ano de inscrição na matriz:** 1999 **Valor Patrimonial Inicial:** €0,00**Valor Patrimonial Actual:** €1.528,37 **Determinado no ano:** 1999**Área Total (ha):** 4,269000**PARCELAS****Parcela:** 1 **Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%**Área:** 0,880000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00**Parcela:** 2 **Q.C.:** CAS - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%**Área:** 3,309000 ha **Rendimento Parcial:** €68,23**Parcela:** 3 **Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%**Área:** 0,080000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00**TITULARES****Identificação fiscal:** 511059604 **Nome:** REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA**Morada:** PALACIO DO GOVERNO-AV ZARCO, FUNCHAL, 9000-069 FUNCHAL**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO**ISENÇÕES****Identificação fiscal:** 511059604**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1999 **Valor isento:**

€1.528,37

OBSERVAÇÕES

Anteriormente estava inscrito sob os artigos 33 a 36, 38 a 43,45,50(parte),65 a 68 e artigos 11,12, 123 e 124 da secção AQ. Procº 9/98/183- Região Autónoma da Maadeira.



Impresso no Serviço de Finanças de RIBEIRA BRAVA em 2022-02-24

O Chefe de Finanças

(Francisco Gomes de Sousa)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 770004024

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

PQM2NFT38NUH



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Coordenadas GPS:
33°02'15.3"N 16°22'16.1"W
33.037574, -16.371141

Prédio Rústico art.º 69, secção AR
Titularidade: **Região Autónoma da Madeira**
Resolução 1722/99, de 23 de novembro

CENTRO HÍPICO

Limite do empreendimento
39.083 m² (aprox.)



1:1500